



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**(Tradução)**

*Tradução e cópia do texto para os Deputados*

*Susana Chou*

*1/6/2000*

Exm<sup>a</sup> Senhora Presidente da Assembleia Legislativa  
Eng<sup>a</sup> Susana Chou

Com pedido de agendamento, vimos, ao abrigo da alínea 5) do artigo 71º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 137º do Regimento da Assembleia Legislativa, requerer o debate do assunto abaixo indicado, sobre o qual pretendemos igualmente ouvir a Administração.

Assunto a debater:

**Com vista a um ambiente social favorável à salvaguarda do crescimento saudável dos jovens, apela-se à regulamentação, por via legislativa, sobre a obrigatoriedade dos menores de 16 anos serem acompanhados dos respectivos pais ou tutores, quando andarem na rua após a meia-noite.**

Com os melhores cumprimentos

2 de Junho de 2000

Os Deputados: Cheong Vai Kei  
Kou Hoi In  
Iong Weng Ian



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Motivo

Os jovens representam o futuro da sociedade, pelo que se afigura importante proporcionar um ambiente favorável ao seu crescimento saudável. Ao longo do percurso de crescimento, devido à falta de maturidade mental e psicológica, a formação da vontade e da personalidade dos jovens é bastante influenciada pelas circunstâncias que os rodeiam. Assim, para além da educação, às vezes são também necessárias algumas medidas administrativas para a protecção do crescimento dos jovens.

Actualmente, a delinquência juvenil constitui já foco de atenção social. A responsabilidade pela solução do problema passa pela família, pela escola e pelo Governo, tendo este último, ainda, o dever de adoptar medidas para proteger o crescimento dos jovens, evitando, na medida do possível, que estes se encaminhem para a prática de crimes.

Neste momento, por razões ligadas ao abandono escolar, às famílias monoparentais, ou à ausência dos pais no estrangeiro por motivos profissionais, parte dos jovens, pela falta de atenção e cuidado adequados, permanecem todo o dia nos centros de jogos electrónicos, ou juntam-se em grupos nos recintos de diversões ou, vagueiam ainda pelas ruas, à meia noite. Acresce-se o “vigor” das actividades pornográficas e do jogo, tudo isto propício a influências negativas e à marginalização dos jovens. Até o Chefe do Executivo, Dr. Edmundo Ho, chegou a referir que o Governo estava a considerar a hipótese de baixar a idade da imputabilidade criminal. Daí se vê a gravidade da questão em causa. Se for possível restringir, por via legislativa, a permanência dos jovens nas ruas ou em recintos indesejáveis, a altas horas da noite, ser-lhes-á largamente limitada a possibilidade de praticar arbitrariedades ou cometer infracções por instigação de malfeitores.

Naturalmente, a implementação dessa medida implica também outros factores, como sejam a mobilização de forças policiais, a colaboração dos pais e das escolas, o acompanhamento de assistentes sociais bem como a aplicação de outros recursos. É precisamente por tal facto que apresentamos o tema para debate, esperando contar, ao mesmo tempo, com a participação de representantes da Administração. Desejamos, simultaneamente, despertar a atenção dos diversos sectores da sociedade,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

para que, conjuntamente, nos preocupemos com o desenvolvimento dos jovens, com vista à prevenção da delinquência juvenil.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

**ANEXO**

Questões que podem, eventualmente, ser levantadas durante o debate:

1. Proibir os jovens de sair durante determinado período do dia constituirá violação dos direitos humanos, do ponto de vista jurídico?
2. Haverá capacidade policial suficiente para dar resposta a esta medida?
3. Quando jovens infractores são levados à esquadra policial e não se consegue contactar os respectivos pais, qual deverá ser o tratamento? Terá o Governo nº suficiente de assistentes sociais para acompanhar esses casos? Haverá alguma entidade intermediária para o acolhimento adequado dos jovens em causa?
4. O facto de levar para a esquadra policial os jovens que vagueiam nas ruas a altas horas da noite, irá ferir o amor próprio dos mesmos, agravando conseqüentemente a sua rebeldia? Neste caso, a medida tornar-se-á, perversamente, desfavorável à solução do problema.
5. Não são poucos os jovens que frequentam explicações até quase à meia-noite. Neste contexto, poderá levantar-se alguma polémica aquando da definição do período de proibição.

--- o O o ---

Assembleia Legislativa, aos 5 de Junho de 2000.

Tradução feita por

Kuan Kun Fan